



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSARIO ATACADO VEM 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051876/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.

Endereço: MARIO DE VARGAS COUTINHO Número: 725 Complemento: TERREO

Bairro: CIVIT I Município: SERRA UF: ES CEP:29168-013

CNPJ/MF nº: 03.845.717/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/09/2026 a 19/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/09/2026 a 17/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar da promoção "**Aniversário Atacado Vem 2026**" todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento.

Não poderão participar desta promoção os colaboradores da Realmar Distribuidora Ltda., independentemente do vínculo contratual existente durante o período da promoção.

COMO PARTICIPAR:

A participação é voluntária, gratuita e condicionada ao cumprimento integral deste Regulamento, implicando o pleno conhecimento e a total aceitação de todas as suas disposições.

Durante o período de participação, o interessado deverá, cumulativamente:

a) possuir cadastro ativo e válido no aplicativo **Clube Atacado Vem**;

b) informar o CPF cadastrado no Clube Atacado Vem no início do atendimento no checkout, obrigatoriamente antes da emissão do documento fiscal;

c) realizar compras em qualquer loja participante da rede Atacado Vem durante o período de participação da promoção.

A identificação do CPF deverá ocorrer obrigatoriamente antes da emissão do documento fiscal, não sendo possível sua inclusão, alteração ou vinculação posteriormente à conclusão da compra.

Somente participarão da promoção as compras vinculadas ao CPF do participante no momento da emissão do documento fiscal e realizadas dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

A participação será automática, dispensando o cadastro manual de cupons fiscais, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

Os números da sorte serão gerados automaticamente pelo sistema da promoção e disponibilizados ao participante no aplicativo Clube Atacado Vem em até 48 (quarenta e oito) horas após a validação da compra.

O cadastro no Clube Atacado Vem é GRATUITO, não representando nenhum tipo de ônus ao consumidor.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá ANTES de efetuar as compras ter/realizar o cadastro completo no aplicativo Clube Atacado Vem, baixado pelo link <https://atacadovem.cresce vendas.com/>, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- Nome completo
- CPF
- Data de Nascimento
- Gênero
- Endereço completo de residência
- Telefone com DDD
- E-mail
- Loja favorita de compra.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao aplicativo, onde poderá consultar a quantidade de números da sorte com os quais concorrerá.

Ao passar no checkout, no início da compra, o consumidor deverá informar o CPF cadastrado no Clube Atacado Vem para acumular números da sorte e participar do sorteio.

DAS CHANCES DE GANHAR:

Será atribuído **01 (um) número da sorte para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras** realizadas durante o período de participação. As frações inferiores ao valor necessário para geração de um número da sorte não serão descartadas, permanecendo acumuladas no cadastro do participante para composição de futuras compras realizadas durante o período de vigência da promoção, até que seja atingido novo múltiplo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os participantes que realizarem o pagamento integral da compra por meio do **Cartão Atacado Vem** receberão em dobro a quantidade de números da sorte gerados naquela compra, observadas todas as demais condições deste Regulamento.

Exemplo:

- Compra de R\$ 200,00: 01 número da sorte;
- Compra de R\$ 400,00: 02 números da sorte;
- Compra de R\$ 400,00 paga integralmente com Cartão Atacado Vem: 04 números da sorte.

Os benefícios previstos neste Regulamento são cumulativos apenas quando expressamente previstos, não sendo admitida qualquer outra forma de multiplicação ou bonificação diversa daquelas estabelecidas pela Promotora.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

A emissão do documento fiscal constitui fato gerador obrigatório da participação, não sendo considerados válidos pedidos, reservas de mercadorias, orçamentos, comprovantes de pagamento, comprovantes bancários ou quaisquer documentos que não possuam validade fiscal. Não serão considerados para fins de participação documentos fiscais cancelados, estornados, emitidos fora do período de participação, referentes a trocas, devoluções totais ou parciais das mercadorias ou que apresentem qualquer irregularidade fiscal.

Caso ocorra cancelamento, estorno ou devolução da compra que originou números da sorte, estes serão automaticamente cancelados, independentemente de comunicação prévia ao participante.

A Promotora poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento fiscal original ou de quaisquer outros documentos necessários à comprovação da regularidade da participação, sendo responsabilidade exclusiva do participante manter sob sua guarda os respectivos comprovantes até o encerramento da promoção e efetiva entrega do prêmio.

A atribuição automática dos números da sorte não garante, por si só, a validade da participação ou eventual contemplação, permanecendo todas as participações sujeitas à auditoria, conferência documental e validação pela Promotora até a efetiva entrega do prêmio.

Eventuais indisponibilidades temporárias dos sistemas informatizados da Promotora, decorrentes de manutenção, atualização, falhas técnicas, caso fortuito ou força maior, não implicarão alteração das regras da promoção, comprometendo-se a Promotora a restabelecer o funcionamento do sistema no menor prazo possível.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Os números da sorte ficarão disponíveis para consulta no aplicativo Clube Atacado Vem em até 2 (dois) dias úteis após a validação da compra.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o aplicativo da promoção, mas que para o aplicativo tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente dê origem aos números da sorte, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF no checkout das lojas, não sendo possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/ nota fiscal.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra, a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios de divulgação da promoção.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento. A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/10/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/09/2026 00:00 a 17/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mario de Vargas Coutinho NÚMERO: 725 COMPLEMENTO: CDA Grupo Coutinho BAIRRO: Civit I
MUNICÍPIO: Serra UF: ES CEP: 29060-168
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing - 2 Piso

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado de Ouro	100.000,00	100.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

2. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, os participantes que deixarem de atender quaisquer das condições previstas neste Regulamento.

Constituem hipóteses de desclassificação, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento ou na legislação aplicável:

- prestação de informações falsas, inexatas, incompletas ou inconsistentes;
- utilização de CPF de terceiros sem autorização ou de CPF em situação irregular perante a Receita Federal;
- utilização de documentos fiscais falsificados, adulterados, ilegíveis, cancelados, reaproveitados, emitidos fora do período de participação ou obtidos por qualquer meio ilícito;
- tentativa de obtenção de vantagem indevida mediante fraude, simulação, manipulação de sistemas, utilização de softwares, robôs, inteligência artificial, automações, cadastros fictícios, engenharia social, ou qualquer mecanismo destinado a comprometer a lisura da promoção;
- impossibilidade de comprovação da titularidade da compra realizada;
- não apresentação dos documentos solicitados pela Promotora dentro do prazo estabelecido;
- apresentação de documentos divergentes entre si ou incompatíveis com os dados cadastrais do participante;
- realização de compras posteriormente canceladas, devolvidas ou estornadas;
- descumprimento de qualquer disposição constante deste Regulamento.

Os colaboradores da Realmar Distribuidora Ltda. não poderão participar da promoção, sendo automaticamente desclassificados caso sua participação seja identificada em qualquer fase da promoção.

A Promotora poderá realizar auditorias preventivas ou posteriores, utilizando mecanismos automatizados e análises humanas para identificação de inconsistências, padrões atípicos de comportamento, indícios de fraude ou qualquer situação que comprometa a integridade da promoção.

Constatada qualquer irregularidade antes ou após a apuração, inclusive após a divulgação do resultado, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo aplicada a regra de aproximação prevista no plano de operação aprovado pela SPA/MF para identificação do respectivo suplente.

A Promotora poderá comunicar às autoridades competentes quaisquer indícios de fraude, falsidade documental ou prática de ilícitos civis ou penais, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

3. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação da promoção ocorrerá por meio das lojas participantes, aplicativo Clube Atacado Vem, website oficial da promoção, redes sociais oficiais da marca e demais canais de comunicação definidos pela Promotora.

O Regulamento completo permanecerá disponível durante todo o período de vigência da promoção nos canais oficiais da Promotora.

O nome do contemplado, parcialmente identificado para preservação de seus dados pessoais, bem como o respectivo número da sorte contemplado, serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após a apuração, permanecendo disponíveis pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente.

A Promotora realizará **contato em até 72 horas** (contados a partir da apuração) com o potencial contemplado utilizando os dados cadastrais constantes do Clube Atacado Vem, podendo utilizar, isolada ou conjuntamente, **telefone, WhatsApp, SMS e e-mail**.

A condição de potencial contemplado não garante direito automático ao prêmio, ficando sua homologação condicionada ao cumprimento integral deste Regulamento e à validação documental prevista. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados. A impossibilidade de localização do potencial contemplado em razão de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas poderá ensejar sua desclassificação, observadas as regras previstas neste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

4. ENTREGA DO PRÊMIO

O prêmio será composto por **01 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, emitido por instituição financeira legalmente habilitada para a comercialização e emissão desse tipo de ativo financeiro.

Não haverá entrega de ouro físico ao contemplado, consistindo a premiação exclusivamente na entrega do respectivo certificado.

Após o contato realizado pela Promotora, o contemplado deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas, os documentos solicitados para validação da participação, incluindo:

- documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- comprovante de residência atualizado.

A Promotora poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para comprovação da regularidade da participação.

Concluído o processo de validação e comprovado o atendimento integral das condições previstas neste Regulamento, o prêmio será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante assinatura do respectivo recibo de entrega e quitação.

O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, substituído por outro bem, serviço ou benefício diverso daquele previsto neste Regulamento.

Caso o potencial contemplado deixe de apresentar a documentação exigida, seja desclassificado ou não atenda aos requisitos previstos neste Regulamento, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo identificado novo contemplado conforme as regras constantes do plano de operação aprovado pela SPA/MF.

A Promotora compromete-se a comprovar a propriedade da premiação ou a contratação dos serviços que a compõem até 8 (oito) dias antes da data da apuração, apresentando a documentação à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), conforme determina a legislação vigente.

A Promotora recolherá o Imposto de Renda incidente sobre a premiação, na forma da legislação aplicável, não recaindo qualquer ônus tributário dessa natureza sobre o contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta promoção implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

A Promotora reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a autenticidade das informações prestadas, dos documentos apresentados e das compras realizadas, podendo realizar auditorias, diligências e solicitar documentação complementar sempre que necessário.

Os dados pessoais dos participantes serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para operacionalização, execução, auditoria, prestação de contas perante os órgãos competentes, entrega do prêmio, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com empresas responsáveis pela operacionalização da promoção, auditoria, processamento dos sorteios, emissão do certificado de premiação e cumprimento de obrigações legais, sempre observadas as disposições da legislação aplicável.

A Promotora não será responsável por falhas decorrentes de indisponibilidade temporária de sistemas, interrupções de energia, falhas de internet, problemas de telefonia, caso fortuito, força maior ou quaisquer eventos alheios à sua vontade que impossibilitem temporariamente a operacionalização da promoção.

Caso ocorram situações excepcionais que comprometam a execução da promoção, a Promotora poderá adotar as medidas necessárias para garantir sua continuidade, observadas as autorizações eventualmente exigidas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.

As dúvidas e controvérsias oriundas da presente promoção serão preliminarmente dirimidas pela Promotora e, persistindo, submetidas à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, permanecendo resguardados os direitos dos consumidores previstos na legislação aplicável.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão decididos pela Promotora, observadas a legislação vigente, as normas expedidas pela SPA/MF e os princípios da boa-fé, transparência e isonomia entre os participantes.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/08/2026 às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XEJ.TBT.GFN